



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.045/2021

Data: 08 de outubro de 2021

SÚMULA: "Institui o Título de Embaixadora da Juventude deste Município".

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Bandeirantes-PR, instituem o Título honorífico de Embaixadora da Juventude deste Município, cuja finalidade é a representação nas ações e discussões de assuntos relativos à Juventude, e tudo que dela deriva.

Art. 2º - Haverá apenas um Embaixador e o Título será concedido pelo Prefeito Municipal em solenidade oficial, sendo a agraciada nominada em Decreto específico, devidamente motivado.

Art. 3º - Concede a cidadã Bandeirantense LAISLA NICOLE MARTINS, o Título honorífico de Embaixadora da Juventude aqui instituído.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal